



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

JUIZO DA 132ª ZONA ELEITORAL DE SÃO SEBASTIÃO SP

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)0600246-67.2024.6.26.0132

CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA DE QUITAÇÃO ELEITORAL

Certifico que o eleitor **FELIPE AUGUSTO**, filho de Ana Clelia Augusto e de Wander Augusto, nascido em 01/10/1976 na cidade de Vitória/ES, inscrição eleitoral 2405.6766.0183, Seção 0027 da Zona Eleitoral 132, encontra-se com registro de ASE 264 (MULTA ELEITORAL) em seu cadastro eleitoral, tendo em vista a multa eleitoral aplicada no processo abaixo listado:

Classe Processual nº	Zona Eleitoral	Valor da Condenação
CumSen 0600246-67.2024.6.26.0132	132	R\$ 10.000,00

Certifico ainda que o supracitado eleitor apresentou documentos que comprovam a submissão da multa arbitrada a regime de parcelamento junto ao Juízo da 132ª ZE – São Sebastião, bem como o adimplemento das parcelas vencidas nos termos abaixo:

Número de parcelas deferidas: 20

Número de parcelas vencidas: 01

Número de parcelas a vencer: 019

Data do último vencimento: 05/08/2026



Deste modo, diante da regularidade do pagamento da parcela, o eleitor acima nominado **ESTÁ REGULAR**, nos termos do art. 11, § 8º, III, da Lei 9.504/97, com o parcelamento do débito até a data de **05/09/2026**, que corresponde à data de vencimento da parcela da multa referente ao processo supracitado.

A presente certidão é válida somente até **05/09/2026**.

São Sebastião - SP, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS BARRETO

Chefe de Cartório/ZE 132ª

